



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2023

### ANEXO III

#### NOTA ORIENTATIVA PARA COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

#### 1. ASSUNTO

1.1. Esta Nota Orientativa é complementar ao Anexo I e visa detalhar a composição do custo de mão-de-obra a ser empregada no âmbito do Eixo 1 nos Convênios firmados a partir do Edital de Chamamento Público nº 05/2023-SESAI.

#### 2. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Compõem o custo da mão-de-obra a ser contratada no âmbito do Eixo 1 nos Convênios firmados a partir do Edital de Chamamento Público nº 05/2023-SESAI os seguintes itens:

2.1.1. **SALÁRIO:** Trata-se do valor pago pelos serviços prestados por um determinado profissional na execução de determinadas atividades. O valor das remunerações de cada cargo está discriminado na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 - Relação de Cargos e Salários

Cargo	Jornada	CBO	Salário (R\$)
Administrador	40h	2521-05	7.060,00
Agente de Combate a Endemias	40h	5151-40	2.800,00
Agente Indígena de Saneamento	40h	5151-30	1.600,00
Agente Indígena de Saúde	40h	5151-25	1.600,00
Antropólogo	40h	2511-05	7.060,00
Apoiador Técnico de Saneamento	40h	2142-60	11.220,00
Apoiador Técnico em Saúde	40h	5151-05	8.820,00
Arquiteto e Urbanista	40h	2141-25	11.220,00
Assessor Técnico Indígena	40h	4110-10	3.700,00
Assistente Administrativo	40h	4110-10	4.500,00
Assistente Social	30h	2516-05	7.060,00
Auxiliar Administrativo	40h	4110-05	2.800,00
Auxiliar de Prótese Dentária	40h	3224-20	2.200,00
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	3224-15	2.200,00
Biólogo	40h	2211-05	7.060,00
Bioquímico	40h	2234-15	7.060,00
Cirurgião Dentista	40h	2232-08	8.330,00
Cirurgião Dentista	20h	2232-08	4.200,00

Contador	40h	2522-10	7.060,00
Enfermeiro	40h	2235-05	8.330,00
Engenheiro Civil	40h	2142-05	11.220,00
Engenheiro Eletricista	40h	2142-60	11.220,00
Engenheiro Sanitarista	40h	2142-60	11.220,00
Farmacêutico	40h	2234-45	7.060,00
Fisioterapeuta	40h	2236-06	7.060,00
Geólogo	40h	2134-05	11.220,00
Médico	40h	2251-51	17.700,00
Médico	24h	2251-51	9.800,00
Monitor de Água, Saneamento e Higiene	40h	3522-10	3.100,00
Nutricionista	40h	2237-10	7.060,00
Pedagogo	40h	2394-15	7.060,00
Psicólogo	40h	2515-05	7.060,00
Químico	40h	3111-05	11.220,00
Secretário do CONDISI	40h	2523-05	4.200,00
Supervisor de Saúde Ambiental	40h	8601-10	7.060,00
Técnico de Edificações	40h	3121-05	3.100,00
Técnico de Enfermagem	40h	3222-05	4.500,00
Técnico de Laboratório	40h	3242-05	3.100,00
Técnico de Saúde Bucal	40h	3224-05	3.100,00
Técnico Eletrotécnico	40h	3132-15	3.100,00
Técnico em Saneamento e Controle Ambiental	40h	3115-05	3.100,00
Técnico Químico	40h	3111-05	3.100,00

2.1.2. **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO:** Trata-se de benefício, em forma de pecúnia por dia trabalhado, pago aos trabalhadores, para o custeio de suas despesas com alimentação. Tal benefício é regulado por meio do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; pelo Decreto 10.854, de 10 de novembro de 2021; e pela Medida Provisória nº 1.108/2022.

2.1.2.1. O pagamento do Auxílio Alimentação deve ser efetuado de forma antecipada e o operacionalizado por meio de arranjo de pagamento, estabelecido nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013. O valor pago será sempre referente ao mês subsequente ao mês do exercício, quando não se tratar de acerto;

2.1.2.2. A parcela paga *in natura* pela Conveniada aos seus trabalhadores ou disponibilizada na forma de instrumentos de pagamento, vedado o seu pagamento em dinheiro:

- I - não tem natureza salarial;
- II - não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos; e
- III - não constitui base de incidência do FGTS.

2.1.2.3. Os trabalhadores cujos cargos são submetidos à jornada de trabalho inferior a trinta horas semanais, em razão das peculiaridades do cargo ou conforme determinação em Lei específica, perceberão o auxílio-alimentação em seu valor integral;

2.1.2.4. O benefício de auxílio-alimentação será suspenso aos funcionários que estiverem de licença médica e outros afastamentos legais, observada a proporcionalidade dos dias trabalhados.

2.1.2.5. O valor mensal do auxílio-alimentação pago aos trabalhadores será de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

2.1.3. **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** O adicional de insalubridade é uma compensação ao trabalhador exposto a agentes nocivos à saúde no ambiente de trabalho acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

2.1.3.1. Nos termos do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, o exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

2.1.3.2. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

2.1.3.3. Salvo decisão judicial contrária, o adicional será pago aos profissionais de saúde que adentrarem as áreas indígenas, não devendo ser pago aos profissionais que atuarem no contexto urbano, e, portanto, não estarem mais sujeitas aos riscos à sua saúde ou integridade física, nos termos do art. 194 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.1.4. **ADICIONAL NOTURNO:** Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de **20%** (vinte por cento) sobre a hora diurna.

2.1.4.1. A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

2.1.4.2. Considera-se noturno, nos termos do Decreto-Lei nº 9.666, de 1946, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

2.1.4.3. Apenas os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem poderão executar atividades em horário noturno. Aos demais cargos poderá ser concedida, excepcionalmente, a jornada noturna mediante autorização expressa do(a) Coordenador(a) do Distrito Sanitário gestor do Convênio.

2.1.5. **ADICIONAL POR TRABALHO EM CAMPO:** Trata-se de remuneração temporária paga em função do exercício de atividades de atenção primária à saúde dentro dos territórios indígenas.

2.1.5.1. O Adicional por Trabalho em Campo, em função de seu caráter temporário, não se incorpora ao contrato de trabalho, no entanto, compõe a remuneração do trabalhador e, portanto, constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

2.1.5.2. Fará jus ao Adicional por Trabalho em Campo o trabalhador de saúde que executar, pelo menos, 2/3 da sua jornada mensal de trabalho no território indígena, sendo suspenso o seu pagamento a funcionários que estiverem de licença médica e outros afastamentos legais, observada a proporcionalidade dos dias trabalhados.

2.1.5.3. Apenas os cargos de Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Prótese Dentária, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal poderão receber o Adicional por Trabalho em Campo.

2.1.5.4. O valor do Adicional por Trabalho em Campo será de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

2.1.6. **ADICIONAL POR TRABALHO EM ÁREA REMOTA:** Trata-se de remuneração temporária paga em função do exercício de atividades de atenção primária à saúde dentro dos territórios indígenas remotos e de difícil acesso.

2.1.6.1. Caracterizam-se como áreas remotas e de difícil acesso os territórios indígenas cuja logística não permita ao trabalhador o retorno para o seu local de trabalho ao final do expediente, obrigando-o a pernoitar na aldeia.

2.1.6.2. Caberá ao Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena a indicação e classificação dos territórios indígenas considerados remotos e de difícil acesso, considerando os aspectos de logística ofertadas pelo respectivo Distrito Sanitário.

2.1.6.3. O Adicional por Trabalho em Área Remota, em função de seu caráter temporário, não se incorpora ao contrato de trabalho, no entanto, compõe a remuneração do trabalhador e, portanto, constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

2.1.6.4. Fará jus ao Adicional por Trabalho em Área Remota o trabalhador de saúde que executar, pelo menos, 2/3 da sua jornada mensal de trabalho ou passar 11 dias ininterruptos no território indígena remoto e de difícil acesso, sendo suspenso o seu pagamento a funcionários que estiverem de licença médica e outros afastamentos legais, observada a proporcionalidade dos dias trabalhados.

2.1.6.5. Apenas os cargos de Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Prótese Dentária, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal poderão receber o Adicional por Trabalho em Área Remota.

2.1.6.6. O Adicional por Trabalho em Área Remota não será cumulativo com o Adicional por Trabalho em Campo.

2.1.6.7. O valor do Adicional por Trabalho em Área Remota será de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

2.1.7. **ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENFERMAGEM:** Trata-se de remuneração temporária paga em função do exercício de atividades de coordenação, supervisão e monitoramento das ações desenvolvidas junto às CASAI.

2.1.7.1. O adicional de responsabilidade técnica é normatizado por diversas Leis Estaduais e Municipais, que estabelecem percentuais mínimos pagos aos profissionais que executarem funções de responsabilidade técnica, sendo normatizado nos termos da Resolução COFEN nº 509/2016.

2.1.7.2. O adicional será pago exclusivamente aos profissionais da enfermagem que desenvolverem atividades de responsabilidade técnica, sendo limitado a um profissional por CASAI.

2.1.7.3. O pagamento de adicionais de responsabilidade técnica a outros profissionais de enfermagem deverá ser devidamente justificado e motivado pela Conveniada, com base na legislação vigente, e submetido pelo Coordenador Distrital ou Chefe da CASAI para análise do Departamento de Atenção Primária à Saúde (DAPSI) e aprovação do(a) Secretário(a) de Saúde Indígena, tendo em vista o impacto orçamentário.

2.1.7.4. O Adicional de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, em função de seu caráter temporário, não se incorpora ao contrato de trabalho, no entanto, compõe a remuneração do trabalhador e, portanto, constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

2.1.7.5. O valor do Adicional de Responsabilidade Técnica de Enfermagem será de **20%** do salário base.

2.1.8. **ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FARMÁCIA:** Trata-se de remuneração temporária paga em função do exercício de atividades direção técnica, supervisão e coordenação de serviços técnico-científicos desenvolvidos pelos Farmacêuticos que executarem suas atividades junto às Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

2.1.8.1. O adicional de responsabilidade técnica é normatizado por diversas Leis Estaduais e Municipais, que estabelecem percentuais mínimos pagos aos profissionais que executarem funções de responsabilidade técnica, sendo normatizado nos termos da Resolução CFF nº 577/2013.

2.1.8.2. O adicional será pago exclusivamente aos profissionais da farmácia que desenvolverem atividades de responsabilidade técnica, sendo limitado a um profissional por CAF.

2.1.8.3. O pagamento de adicionais de responsabilidade técnica a outros profissionais da farmácia deverá ser devidamente justificado e motivado pela Conveniada, com base na legislação vigente, e submetido pelo Coordenador Distrital ou Chefe da CASAI para análise do Departamento de Atenção Primária à Saúde (DAPSI) e aprovação do(a) Secretário(a) de Saúde Indígena, tendo em vista o impacto orçamentário.

2.1.8.4. O Adicional de Responsabilidade Técnica de Farmácia, em função de seu caráter temporário, não se incorpora ao contrato de trabalho, no entanto, compõe a remuneração do trabalhador e, portanto, constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

2.1.8.5. O valor do Adicional de Responsabilidade Técnica de Farmácia será de **15%** do salário base.

### 3. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

3.1. Os cargos e suas respectivas descrições que compõem as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) estão relacionados a seguir:

Quadro 1 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Agente de Combate a Endemias

<b>Agente de Combate a Endemias</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças /agravos, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; informar dados para relatórios.</p> <p>Realizar atividades de controle vetorial (borrifação domiciliar), focal, perifocal e espacial de acordo com indicação de dados entimoepidemiológicos, e obedecendo aos ciclos estabelecidos, bem como a técnica empregada; realizar revisão semanal dos equipamentos através de calibração e aferição de bombas; acompanhar dados entimoepidemiológicos das áreas trabalhadas; realizar vistoria (intra e peridomiciliar) e pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descoberta de focos; realizar eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico.</p> <p>Controlar o estoque de material de consumo; coletar material biológico (lâmina); receber material biológico (lâmina); realizar exames conforme os protocolos; realizar testes rápidos; encaminhar as lâminas para revisão; fazer notificação epidemiológica; fazer acompanhamento de LVC.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	Ensino fundamental completo.

Quadro 2 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Agente Indígena de Saúde

<b>Agente Indígena de Saúde</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; auxiliam a realização de partos; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; e executam tarefas administrativas.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Possuir domínio na língua materna da comunidade onde atua;</p> <p>Possuir conhecimento das especificidades, costumes e sistemas tradicionais de saúde do povo indígena de sua comunidade;</p> <p>Ter concluído, ou estar cursando, o ensino fundamental.</p>

Quadro 3 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Auxiliar de Prótese Dentária

<b>Auxiliar de Prótese Dentária</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Planejam e apoiam o trabalho técnico-odontológico referente a próteses dentárias nas unidades básicas de saúde e pólos-base; previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal; reparam próteses dentárias; executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; fornecem orientações e discussões técnicas acerca de assuntos de próteses dentárias.</p> <p>As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Ensino fundamental completo;</p> <p>Conclusão de curso técnico em laboratório de prótese dentária em instituição de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>Registro no Conselho Regional de Odontologia.</p>

Quadro 4 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal

<b>Auxiliar de Saúde Bucal</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Planejam e apoiam o trabalho técnico-odontológico nas unidades básicas de saúde e pólos-base; previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal; executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; fornecem orientações e discussões técnicas.</p> <p>As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Ensino fundamental completo;</p> <p>Conclusão de curso técnico em saúde bucal em instituição de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>Registro no Conselho Regional de Odontologia.</p>

Quadro 5 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Biólogo

<b>Biólogo</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Coordenar tecnicamente as ações de controle de vetores, zoonoses e pragas. Atividades de vigilância, prevenção e controle da leishmaniose, malária, doença de Chagas, oncocercose, esquistossomose, geo-helminthíases, hantavirose, dengue, zika, leptospirose, febre amarela, agressões por mamíferos/raiva e acidentes por animais peçonhentos. Desenvolver ações de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária e de educação ambiental; treinamento e ensino na área de meio ambiente, biodiversidade e saúde; atuação no curso de formação dos Agentes Indígenas de Saúde.</p>
<b>Requisitos de</b>	<p>Diploma de formação superior em História Natural, Ciências Biológicas ou licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia emitido por instituição de</p>

<b>investidura</b>	educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Biologia.
--------------------	--

Quadro 6 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Cirurgião Dentista

<b>Cirurgião Dentista</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.</p> <p>Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de educação permanente; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.</p> <p>Os profissionais devem trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Diploma de formação superior em Odontologia emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>Registro no Conselho Regional de Odontologia.</p>

Quadro 7 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Enfermeiro

<b>Enfermeiro</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Prestar assistência ao paciente e à família em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS; supervisionar, coordenar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS; realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.</p>

	<p>Proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão; realizar consulta de enfermagem; solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS; acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.</p> <p>Os profissionais devem trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Diploma de formação superior em Enfermagem emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>Registro no Conselho Regional de Enfermagem.</p>

Quadro 8 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Farmacêutico

<b>Farmacêutico</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.</p> <p>Os profissionais devem trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Diploma de formação superior em Farmácia emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>Registro no Conselho Regional de Farmácia.</p>

Quadro 9 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Médico

<b>Médico</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com</p>



	<p>respeito às especificidades culturais; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD.</p> <p>Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.</p> <p>Os profissionais devem trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Diploma de formação superior em Medicina emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>Registro no Conselho Regional de Medicina.</p>

Quadro 10 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Técnico de Enfermagem

<b>Técnico de Enfermagem</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro e o médico no desenvolvimento de suas atividades, quando necessário; prestar assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem estar; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.</p> <p>Acompanhar pacientes indígenas em consultas médicas e exames; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência; enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução.</p> <p>Os profissionais devem trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.</p> <p>O técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Ensino fundamental completo;</p> <p>Conclusão de curso técnico em enfermagem em instituição de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>Registro no Conselho Regional de Enfermagem.</p>

Quadro 11 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Técnico de Saúde Bucal

<b>Técnico de Saúde Bucal</b>	

<b>Descrição</b>	<p>Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos Auxiliares de Saúde Bucal e dos Agentes Indígenas de Saúde nas ações de prevenção e promoção de saúde bucal; realizar visita domiciliar; registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados.</p> <p>As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Ensino fundamental completo;</p> <p>Conclusão de curso técnico em saúde bucal em instituição de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>Registro no Conselho Regional de Odontologia.</p>

3.2. Os cargos e suas respectivas descrições que compõem os Núcleos Ampliados de Saúde Indígena (NASI) estão relacionados a seguir

Quadro 12 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Antropólogo

<b>Antropólogo</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Elaborar estudos e pesquisas etnológicas e sócio-culturais das populações indígenas; analisar peças técnicas para identificação de área com ocupação tradicionalmente indígena; realizar trabalhos de campo; elaborar e analisar relatórios circunstanciados, laudos, pareceres de contraditório; coordenar levantamentos fundiários em terras indígenas; analisar documentação processual referente à terra indígena contestada.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Diploma de formação superior em Antropologia emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>

Quadro 13 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Apoiador Técnico em Saúde

<b>Apoiador Técnico em Saúde</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Articular, buscando novos modos de operar e produzir saúde, mediando a construção de objetivos comuns e a definição de compromissos, contribuindo para a ampliação dos processos de governança, apoiando os processos transformadores das práticas de saúde e contribuindo para melhorar a qualidade da gestão e da atenção no SUS. Está inserido em movimentos e agendas institucionais, reconhecendo as relações de poder, afeto e a circulação de saberes e propiciando processos transformadores das práticas de saúde.</p> <p>Orientar e acompanhar o Coordenador Distrital em sua interlocução com os gestores municipais, estaduais e seus representantes nas regiões de saúde, com foco no fortalecimento do SASISUS, com a melhoria da qualidade da saúde da</p>

	<p>população indígena adscrita; da implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas; e da integralidade da atenção à saúde da população indígena.</p> <p>Fornecer ao coordenador distrital informações pertinentes às demandas dos espaços de gestão e instâncias colegiadas (reuniões dos conselhos de saúde municipais e estadual, CIR, CIB, etc.); apoiar, junto aos setores do DSEI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das ações de articulação interfederativa; apoiar os municípios e estados na garantia da atenção diferenciada à população indígena; apoiar os gestores na organização da rede SUS para atenção integral à população indígena; ativar os espaços coletivos, por meio de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre sujeitos; trabalhar de forma integrada e articulada com os demais apoiadores do Ministério da Saúde e com os apoiadores do Conselho de Secretários Municipais de Saúde no Estado presentes em seu território de atuação; mediar a construção de objetivos comuns, compromissos pactuados e contratos de saúde; viabilizar os projetos pactuados por atores institucionais e sociais; e promover a ampliação da capacidade crítica dos grupos.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	Diploma de formação superior em cursos da área da saúde emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação.

Quadro 14 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Assistente Social

<b>Assistente Social</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Realizar atendimentos a indígenas e suas famílias nos territórios indígenas; promover ações para qualificação do acesso da população atendida aos níveis de média e alta complexidade do SUS; acompanhar o atendimento dos pacientes no serviço de saúde da rede SUS, quando pertinente; acompanhar e orientar os pacientes em tratamento fora de domicílio (TFD); receber e dar retorno aos profissionais responsáveis pelo serviço de saúde nas aldeias quanto às datas das consultas dos pacientes a fim de que os mesmos sejam preparados e orientados pela equipe de saúde em área; otimizar as consultas programadas para a área de DSEI.</p> <p>Elaborar relatório das atividades realizadas; articular o acesso dos indígenas à rede de assistência social e políticas públicas e instituições que necessitem de apoio.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Diploma de formação superior em Serviços Sociais emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>Registro no Conselho Regional de Serviço Social.</p>

Quadro 15 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Fisioterapeuta

<b>Fisioterapeuta</b>	
<b>Descrição</b>	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando

	<p>protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.</p> <p>Os profissionais devem trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Diploma de formação superior em Fisioterapia emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.</p>

Quadro 16 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Nutricionista

<b>Nutricionista</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênicosanitário; participar de programas de educação nutricional; planejar e supervisionar os serviços de alimentação coletiva ofertados pelo DSEI, e realizar atendimento clínico individual quando necessário.</p> <p>Os profissionais devem trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Diploma de formação superior em Nutrição emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>Registro no Conselho Regional de Nutricionistas.</p>

Quadro 17 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Pedagogo

<b>Pedagogo</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos dos profissionais de saúde que atuam em terras indígenas; elaborar e desenvolver projetos educacionais, considerando as especificidades culturais, territoriais e étnicas; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Diploma de formação superior em Pedagogia emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>Registro no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos.</p>

Quadro 18 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Psicólogo

<b>Psicólogo</b>	

<b>Descrição</b>	Desenvolver ações de atenção psicossocial na saúde indígena, incluindo atenção direta às famílias e comunidades, trabalhando com estratégias participativas que levem em consideração as perspectivas indígenas sobre as experiências de saúde mental; desenvolver ações de apoio matricial junto às EMSI do território no que se refere a: visitas domiciliares compartilhadas, discussões de casos complexos e formulação de projetos terapêuticos singulares; apoio às ações comunitárias de promoção da saúde e bem viver; organização e análise das informações epidemiológicas relativas à atenção psicossocial.
<b>Requisitos de investidura</b>	Diploma de formação superior em Psicologia emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Psicologia.

3.3. Todos os cargos das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) e dos Núcleos Ampliados de Saúde Indígena (NASI) podem ser contratados para atuar nas CASAs, sem prejuízo às suas atribuições e requisitos. Diferem-se, no entanto, em suas atribuições e responsabilidades os cargos de Enfermeiro e Farmacêuticos que atuarem em atividades de supervisão e responsabilização técnica.

3.4. Os cargos e suas respectivas descrições que compõem as Equipes Multidisciplinares de Edificações e Saneamento (EMSAN) estão relacionados a seguir:

Quadro 19 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Agente Indígena de Saneamento

<b>Agente Indígena de Saneamento</b>	
<b>Descrição</b>	Realizar, em equipe, ações de operacionalização, monitoramento e manutenção do sistema de saneamento, contemplando o abastecimento de água, o esgotamento sanitário e o manejo dos resíduos sólidos, em corresponsabilidade com a comunidade; realizar, em equipe, ações de saneamento voltadas para a prevenção de doenças e agravos à saúde, fundamentadas no perfil epidemiológico da população indígena, nos determinantes e condicionantes socioambientais, articulados aos cuidados e práticas tradicionais; desenvolver, em equipe, ações de promoção da saúde e cidadania, considerando o território socioambiental, a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes socioambientais, os contextos interculturais e intersetoriais, e a qualidade de vida da população indígena; participar do planejamento das ações de saúde, das análises de situação de saúde e do processo de trabalho em equipe, considerando seu espaço de atuação, as necessidades da comunidade, a área de abrangência de seu Polo-base, a organização do Distrito Sanitário Especial Indígena, a articulação intersetorial, a rede de referência do SUS e o controle social; produzir e analisar informações voltadas para o saneamento, fundamentadas no modelo de vigilância em saúde, para subsidiar o planejamento das ações em equipe; e desenvolver, em equipe, estratégias e implementação de ações de educação, comunicação e mobilização social referente ao saneamento básico e ambiental, considerando singularidades culturais e sociais de seus respectivos territórios.
<b>Requisitos de investidura</b>	Possuir domínio na língua materna da comunidade onde atua; Possuir conhecimento das especificidades, costumes e sistemas tradicionais de saúde do povo indígena de sua comunidade; Ter concluído, ou estar cursando, o ensino fundamental.

Quadro 20 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Apoiador Técnico de Saneamento

<b>Apoiador Técnico de Saneamento</b>	
<b>Descrição</b>	Fornecer ao coordenador distrital informações oportunas às demandas dos espaços de gestão voltados às atividades desenvolvidas pelo SESANI; apoiar, junto aos setores do DSEI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das ações de articulação interfederativa; apoiar os municípios e estados na execução das ações voltadas à saúde da população indígena; trabalhar de forma integrada e articulada com os demais apoiadores do Ministério da Saúde; mediar a construção de objetivos comuns e a pactuação de compromissos e contratos de engenharia, monitoramento de qualidade da água e gerenciamento de resíduos sólidos comuns e de saúde; apoiar quanto ao tratamento de demandas administrativas e judiciais relacionadas às ações de saneamento básico e estruturação de saúde indígena; apoiar no planejamento e coordenação dos projetos pactuados entre atores institucionais, da sociedade e SESAI; ampliar a capacidade institucional nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação; e elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (PGRSS).
<b>Requisitos de investidura</b>	Diploma de formação superior em Engenharia (Civil, Elétrica, Sanitária ou Ambiental), Química, Ciências Biológicas, Geologia, Arquitetura e demais cursos cujas atribuições estejam relacionadas às atividades de edificações e saneamento emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;  Registro no respectivo Conselho de Classe.

Quadro 21 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Arquiteto e Urbanista

<b>Arquiteto e Urbanista</b>	
<b>Descrição</b>	Elaborar projetos arquitetônicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e administrativos de acordo com a legislação vigente, elaborar manuais e normas específicas para orientar a construção de estabelecimentos assistências de saúde indígena, fiscalizar execução de obras, propor soluções arquitetônicas que aperfeiçoem questões relativas ao conforto térmico, luminoso e acessibilidade das novas edificações. Auxiliar na elaboração dos projetos de reforma e ampliação da rede de edificações do SASISUS, elaborar projetos arquitetônicos de referências para serem utilizados em âmbito nacional. Realizar atividades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.
<b>Requisitos de investidura</b>	Diploma de formação superior em Arquitetura e Urbanismo emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação;  Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

Quadro 22 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Bioquímico

<b>Bioquímico</b>	
<b>Descrição</b>	Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água e emitir laudos analíticos. Elaborar pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena. Realizar o tratamento da água para consumo humano. Atuar no controle da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas. Desenvolver atividades de minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água. Apoiar a definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento. Realizar inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública. Realizar ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento. Desenvolver atividades com a equipe multidisciplinar em campo. Distribuir hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Orientar o Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água. Planejar, elaborar, atualizar, implantar e monitorar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI. Prevenir ações que possam causar o risco à saúde. Proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente. Realizar articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos em aldeias indígenas.
<b>Requisitos de investidura</b>	Diploma de formação superior em Bioquímica emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Química

Quadro 23 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Engenheiro Civil

<b>Engenheiro Civil</b>	
<b>Descrição</b>	Elaborar projetos de engenharia na área de edificações e de saneamento básico. Levantamento de dados técnicos de engenharia, elaboração de peças técnicas, relatórios de vistoria técnica, emissão de laudos e pareceres técnicos de engenharia civil. Atuar no planejamento e gerenciamento de projetos de obras de edificações de saúde e saneamento básico em área indígena. Supervisão e monitoramento de obras. Supervisionar, coordenar e prestar orientações técnicas. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica. Elaborar e analisar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Desenvolver as atividades com as equipes multidisciplinares em campo, à céu aberto, sujeito a intempéries ou em escritórios. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações implementadas visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária.
<b>Requisitos de investidura</b>	Diploma de formação superior em Engenharia Civil emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Engenharia

Quadro 24 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Engenheiro Eletricista

<b>Engenheiro Eletricista</b>	
<b>Descrição</b>	Elaborar projetos elétricos, SPDA, subestação e cabeamento estruturado, além de estudos de viabilidade no desenvolvimento de melhorias nos sistemas implantados pela SESAI nos 34 DSEI, como fontes de energia alternativas, otimizando os processos. Realizar suporte técnico e supervisão nos Distritos, assim como medições in loco referentes à parte elétrica das edificações de saúde e estruturas voltadas ao saneamento ambiental em áreas indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.
<b>Requisitos de investidura</b>	Diploma de formação superior em Engenharia Elétrica emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Engenharia

Quadro 25 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Engenheiro Sanitarista

<b>Engenheiro Sanitarista ou Ambiental</b>	
<b>Descrição</b>	Elaborar projetos de engenharia para obras de saneamento, nas aldeias, que contemplem: captação, adução, reserva, distribuição e tratamento de água para sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água; coleta para sistema de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais, coletivas ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento. Propor, acompanhar e desenvolver ações na execução do monitoramento da qualidade da água para consumo humano. Instalações prediais hidrossanitárias em edificações de saúde. Acompanhar, gerenciar e controlar a qualidade das obras executadas e das atividades realizadas nas aldeias. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Analisar e dar parecer sobre projetos e propostas de ações em áreas indígenas e que incidam limitações ambientais. Prestar assistência e acompanhar as obras de prevenção/preservação ambiental e da saúde a serem executadas em áreas indígenas. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento da Legislação ambiental e sanitária. Elaborar pesquisas tecnológicas. Propor e desenvolver ações de educação ambiental e saúde. Desenvolver as atividades com a equipe multidisciplinar em campo, à céu aberto, sujeito a intempéries ou em escritórios. Realizar atividades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos em aldeias indígenas.
<b>Requisitos de investidura</b>	Diploma de formação superior em Engenharia Sanitária ou Ambiental emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Engenharia

Quadro 26 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Geólogo

<b>Geólogo</b>	
<b>Descrição</b>	Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo



	parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos. Realizar atividades relacionadas ao monitoramento da qualidade da água em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.
<b>Requisitos de investidura</b>	Diploma de formação superior em Geologia emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Engenharia

Quadro 27 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Monitor de Saneamento

<b>Monitor de Água, Saneamento e Higiene</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Prestar orientações técnicas à população indígena sobre higiene; elaborar material didático; ministrar palestras; promover cursos e treinamentos para capacitação de instituições; promover educação sanitária e ambiental; promover encontros e oficinas de sensibilização.</p> <p>Administrar conflitos; apresentar acuidade sensorial; cultivar disciplina; cultivar ética profissional; demonstrar bom senso; demonstrar capacidade avaliativa; demonstrar capacidade de comunicação; demonstrar conhecimentos gerais; demonstrar imparcialidade; demonstrar liderança; demonstrar paciência; demonstrar segurança; desenvolver a criatividade; dominar a legislação; estabelecer prioridades; gerenciar o tempo; identificar-se com a atividade; lidar com estresse; manter auto-controle; manter-se atualizado; manter-se criterioso; manter-se organizado; ouvir atentamente (saber ouvir); ter postura adequada; trabalhar em equipe.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	Ensino médio completo.

Quadro 28 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Químico

<b>Químico</b>	
<b>Descrição</b>	Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água e emitir laudos analíticos. Elaborar pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena. Realizar o tratamento da água para consumo humano. Atuar no controle da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas. Desenvolver atividades de minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água. Apoiar a definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento. Realizar inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública. Realizar ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento. Desenvolver atividades com a equipe multidisciplinar em campo. Distribuir hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Orientar o

	<p>Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água. Planejar, elaborar, atualizar, implantar e monitorar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI. Prevenir ações que possam causar o risco à saúde. Proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente. Realizar articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos em aldeias indígenas.</p>
<p><b>Requisitos de investidura</b></p>	<p>Diploma de formação superior em Química emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Química.</p>

Quadro 29 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Supervisor de Saúde Ambiental

<p align="center"><b>Supervisor de Saúde Ambiental</b></p>	
<p><b>Descrição</b></p>	<p>Coordenará as atividades associadas ao serviço de saneamento: análises físico-química e microbiológica da água; elaboração de pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena; tratamento da água para consumo humano; controle e monitoramento da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas; minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água; definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento em parceria com os demais técnicos do DSEI; inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública; ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento; atividades com a equipe multidisciplinar em campo; distribuição hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água; orientação e monitoramento de desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária; atendimento das normas de higiene e de segurança do trabalho; orientação do Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água; elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao abastecimento e monitoramento da qualidade da água. Planejamento das ações para implantação das ações necessárias ao gerenciamento de resíduos, por haver relação direta com a qualidade da água. Implantação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI, incluindo aldeias indígenas, unidades administrativas e estabelecimentos de saúde garantindo assim um ambiente saudável e seguro para os trabalhadores e à população indígena em parceria com demais setores do DSEI; Prevenção de ações que possam causar o risco à saúde relacionadas ao saneamento; desenvolver atividades relacionadas ao saneamento ambiental com a equipe multidisciplinar de saúde indígena (EMSI) em área. Realização de ações de educação em saúde e mobilização social relacionadas ao saneamento (Qualidade da água, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário); monitoramento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos, proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente; gestão adequada dos resíduos perigosos; articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos e planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; orientar o Agente</p>

	<p>Índigena de Saneamento e Saúde sobre as ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos em parceria com técnicos e demais áreas do DSEI; promoção de ações de logística reversa nas áreas de abrangência do DSEI; elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos, execução de trabalhos de educação em saúde com temas de esgotamento sanitário, estudo do perfil epidemiológicos das aldeias, elaboração planos de esgotamento de sanitário nas aldeias, trabalho em conjunto com os demais técnicos para implantação de sistemas de esgotamento sanitário; Supervisão do trabalho dos apoiadores técnicos em saneamento.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Diploma de formação superior em Engenharia (Civil, Elétrica, Sanitária ou Ambiental), Química, Ciências Biológicas, Farmácia-Bioquímica, Geologia, Arquitetura e demais cursos cujas atribuições estejam relacionadas às atividades de edificações e saneamento emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>

Quadro 30 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Técnico de Edificações

<b>Técnico de Edificações</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras. Elaborar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Ensino médio completo;            Curso técnico em edificações oferecido por instituição de formação profissional ou escola técnica reconhecida pelo Ministério da Educação;            Registro no respectivo Conselho de Classe.</p>

Quadro 31 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Técnico de Laboratório

<b>Técnico de Laboratório</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas; analisar materiais de pacientes, realizar coleta de material biológico em conformidade com normas e procedimentos técnicos de boas práticas de qualidade, manipulação e biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Manusear microscópio, controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina), receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos, realizar análise microscópica e quantificação da parasitemia; realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão.</p>

<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Ensino médio completo;</p> <p>Curso técnico em análises clínicas oferecido por instituição de formação profissional ou escola técnica reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>Registro no respectivo Conselho de Classe.</p>
----------------------------------	---

Quadro 32 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Técnico Eletrotécnico

<b>Técnico Eletrotécnico</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Fazer leitura, interpretação e auxiliar o engenheiro na elaboração de estudos e projetos sobre sistemas e instalações elétricas. Operar sistemas elétricos e executar manutenção, avaliação e tratamento de falhas em sistemas e realizar estudos de melhoria. Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos especialmente bombas submersas e motogeradores. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.</p>
<b>Requisitos de investidura</b>	<p>Ensino médio completo;</p> <p>Curso técnico em eletrônica oferecido por instituição de formação profissional ou escola técnica reconhecida pelo Ministério da Educação;</p> <p>Registro no respectivo Conselho de Classe.</p>

Quadro 33 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Técnico de Saúde Ambiental

<b>Técnico de Saúde Ambiental</b>	
<b>Descrição</b>	<p>Realizar e apoiar as atividades associadas ao serviço de saneamento: análises físico-química e microbiológica da água; elaboração de relatórios sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena; tratamento da água para consumo humano; controle e monitoramento da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas; minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água; definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento em parcerias com os demais técnicos do DSEI; inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública; ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento; atividades com a equipe multidisciplinar em campo; distribuição hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água; orientação e monitoramento de desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária; atendimento das normas de higiene e de segurança do trabalho; orientação do Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água. Realizar e apoiar as ações necessárias ao gerenciamento de resíduos, por haver relação direta com a qualidade da água. Implantação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI, incluindo aldeias indígenas, unidades administrativas e estabelecimentos de saúde garantindo assim um ambiente saudável e seguro para os trabalhadores e à população indígena em parceria com demais setores do DSEI; Desenvolver, entre outras soluções, projetos de reciclagem, compostagem, instalação de lixeiras e construção de valas para disposição final dos resíduos; Prevenção de ações que</p>

	possam causar o risco à saúde relacionadas ao saneamento; desenvolver atividades relacionadas ao saneamento ambiental com a equipe multidisciplinar de saúde indígena (EMSI) em área. Realização de ações de educação em saúde e mobilização social relacionadas ao saneamento (Qualidade da água, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário); monitoramento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos, proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente; gestão adequada dos resíduos perigosos; orientar o Agente Indígena de Saneamento e Saúde sobre as ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos em parceria com técnicos e demais áreas do DSEI; promoção de ações de logística reversa nas áreas de abrangência do DSEI; execução de trabalhos de educação em saúde com temas de esgotamento sanitário, apoio no estudo do perfil epidemiológicos das aldeias, trabalho em conjunto com os demais técnicos para implantação de sistemas de esgotamento sanitário.
<b>Requisitos de investidura</b>	Ensino médio completo; Curso técnico em Saneamento, Química, ambiental, Análises Clínicas, Controle Ambiental, Farmácia, Meio Ambiente, Reciclagem ou Vigilância em Saúde. Registro no respectivo Conselho de Classe.

Quadro 34 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Técnico Químico

<b>Técnico Químico</b>	
<b>Descrição</b>	Realizar coletas de amostras, análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água. Apoiar a operação e manutenção de infraestruturas de saneamento. Apoiar a realização das ações de educação em saúde em conjunto com os demais profissionais de saneamento e saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.
<b>Requisitos de investidura</b>	Ensino médio completo; Curso técnico em <b>química ou análise laboratorial</b> oferecido por instituição de formação profissional ou escola técnica reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no respectivo Conselho de Classe.

3.5. Os cargos e suas respectivas descrições que compõem as Equipes Multidisciplinares de Apoio à Gestão em Saúde Indígena (EMGESI) estão relacionados a seguir:

Quadro 35 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Administrador

<b>Administrador</b>	
<b>Descrição</b>	Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos.

<b>Requisitos de investidura</b>	Diploma de formação superior em Administração emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Administração
----------------------------------	---

Quadro 36 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Assessor Técnico Indígena

<b>Assessor Técnico Indígena</b>	
<b>Descrição</b>	Mediar conflitos entre a população indígena; pactuar compromissos; apoiar os processos de saúde, contribuindo para melhorar a qualidade da gestão e da atenção no SUS; apoiar a construção de agendas institucionais relacionadas a práticas de saúde; apoiar o Coordenador Distrital em sua interlocução com os gestores municipais, estaduais e seus representantes nas regiões de saúde; apoiar a implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.
<b>Requisitos de investidura</b>	Ensino médio completo.

Quadro 37 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Assistente Administrativo

<b>Assistente Administrativo</b>	
<b>Descrição</b>	Preparar relatórios, formulários e planilhas: coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos.
<b>Requisitos de investidura</b>	Ensino médio completo.

Quadro 38 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Auxiliar Administrativo

<b>Auxiliar Administrativo</b>	
<b>Descrição</b>	Gerenciar e-mails, correspondências e chamadas telefônicas; agendamento e coordenação de reuniões profissionais, compromissos e entrevistas; arquivamento e organização de documentos físicos ou eletrônicos (faturas, relatórios, contratos e registros); preparação de pautas para reuniões; coordenação do fluxo de trabalho e atualização do calendário dos projetos; realização de pesquisas internas e externas; fornecimento de recomendações e informações; cuidar da organização do escritório, resolvendo problemas e pendências; e preparar documentos, apresentações e outros relatórios.
<b>Requisitos de investidura</b>	Ensino médio completo.

Quadro 39 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Contador

<b>Contador</b>	
<b>Descrição</b>	Organizar, elaborar e conferir documentos financeiros e contábeis; auxiliar na elaboração das projeções orçamentárias; apoiar às demandas do nível central do projeto; coletar dados; e elaborar planilhas de cálculos.
<b>Requisitos de investidura</b>	Diploma de formação superior em Ciências Contábeis emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Contabilidade

Quadro 40 - Descrição sumária e requisitos de investidura do cargo de Secretário do CONDISI

<b>Secretário do CONDISI</b>	
<b>Descrição</b>	Organizar o ambiente de trabalho, arquivar documentos, redigir cartas, ofícios e comunicados. Participar de reuniões, palestras e conferências para registrar o que foi discutido e acordado; atender o telefone.
<b>Requisitos de investidura</b>	Ensino médio completo.

#### 4. QUANTITATIVO PREVISTO DA MÃO-DE-OBRA

4.1. Para melhor configuração e planejamento dos custos de mão-de-obra do projeto, encaminha-se previsão do quantitativo de profissionais a serem contratados em cada DSEI/CASAI Nacional:

Tabela 2 - Distribuição de cargos no Lote 1 <sup>[1]</sup>

<b>Cargo</b>	<b>CE</b>	<b>MA</b>	<b>POT</b>	<b>ALSE</b>	<b>BA</b>	<b>PE</b>
Administrador	2	0	0	0	0	0
Agente de Combate a Endemias	4	4	4	0	0	19
Agente Indígena de Saneamento	85	190	62	32	90	135
Agente Indígena de Saúde	105	179	76	53	166	205
Apoiador Técnico de Saneamento	1	1	1	1	1	1
Apoiador Técnico em Saúde	2	1	2	1	1	1
Assessor Técnico Indígena	3	2	2	2	2	2
Assistente Administrativo	12	2	8	1	1	14
Assistente Social	6	6	6	5	10	7
Auxiliar Administrativo	0	14	6	7	6	0
Auxiliar de Saúde Bucal	18	23	13	0	26	20
Cirurgião Dentista	19	24	14	12	25	23
Contador	1	0	1	0	0	0
Enfermeiro	52	63	34	36	56	55
Engenheiro Civil	2	1	2	1	1	1
Engenheiro Sanitarista	1	1	1	1	1	1
Farmacêutico	4	4	6	7	9	12
Médico	13	2	6	4	9	8
Monitor de Água, Saneamento e Higiene	1	1	1	1	1	1

Nutricionista	6	5	5	2	6	4
Pedagogo	1	0	0	0	0	0
Psicólogo	7	2	6	6	7	5
Secretário do CONDISI	1	1	1	1	1	1
Supervisor de Saúde Ambiental	2	2	2	1	1	2
Técnico de Edificações	12	4	3	3	6	5
Técnico de Enfermagem	80	185	66	50	115	105
Técnico de Laboratório	2	0	0	0	0	0
Técnico de Saúde Bucal	0	0	0	14	0	0
Técnico Eletrotécnico	0	3	2	2	3	3
Técnico em Saneamento e Controle Ambiental	1	3	4	2	3	5
<b>Total</b>	<b>444</b>	<b>773</b>	<b>338</b>	<b>245</b>	<b>547</b>	<b>644</b>

Tabela 3 - Distribuição de cargos no Lote 2<sup>[2]</sup>

<b>Cargo</b>	<b>SP</b>	<b>BSB</b>	<b>ISUL</b>	<b>LSUL</b>	<b>MGES</b>
Administrador	2	2	0	0	0
Agente de Combate a Endemias	0	0	0	0	4
Agente Indígena de Saneamento	0	0	166	112	80
Agente Indígena de Saúde	0	0	250	150	108
Apoiador Técnico de Saneamento	0	0	1	1	1
Apoiador Técnico em Saúde	0	0	1	1	1
Assessor Técnico Indígena	0	0	2	2	3
Assistente Administrativo	2	2	8	0	4
Assistente Social	2	2	4	0	6
Auxiliar Administrativo	1	1	6	0	4
Auxiliar de Saúde Bucal	0	0	38	28	22
Cirurgião Dentista	0	0	42	34	22
Contador	1	1	0	0	0
Enfermeiro	8	8	81	67	49
Engenheiro Civil	0	0	1	1	2
Engenheiro Sanitarista	0	0	1	1	1
Farmacêutico	1	1	6	2	10
Fisioterapeuta	0	0	1	0	1
Médico	0	0	22	27	19
Monitor de Água, Saneamento e Higiene	0	0	1	1	1
Nutricionista	1	1	8	2	5
Pedagogo	0	1	0	0	0
Psicólogo	1	1	6	1	6
Secretário do CONDISI	0	0	1	1	1
Supervisor de Saúde Ambiental	0	0	2	2	2
Técnico de Edificações	0	0	6	3	4
Técnico de Enfermagem	18	23	177	88	127



Técnico de Laboratório	0	0	0	0	2
Técnico Eletrotécnico	0	0	0	2	3
Técnico em Saneamento e Controle Ambiental	0	0	3	3	5
Técnico Químico	0	0	6	1	0
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>44</b>	<b>876</b>	<b>548</b>	<b>509</b>

Tabela 4 - Distribuição de cargos no Lote 3 <sup>[3]</sup>

Cargo	ARA	TO	XAV	XIN
Agente de Combate a Endemias	5	6	4	6
Agente Indígena de Saneamento	36	110	193	84
Agente Indígena de Saúde	36	65	156	96
Apoiador Técnico de Saneamento	1	1	1	1
Apoiador Técnico em Saúde	1	1	1	1
Assessor Técnico Indígena	2	2	2	2
Assistente Administrativo	4	7	8	7
Assistente Social	3	3	3	4
Auxiliar Administrativo	2	4	5	3
Auxiliar de Saúde Bucal	0	7	11	7
Biólogo	0	1	0	0
Cirurgião Dentista	5	10	15	7
Enfermeiro	22	37	52	54
Engenheiro Civil	0	1	1	1
Engenheiro Sanitarista	1	2	1	1
Farmacêutico	4	4	4	4
Fisioterapeuta	1	0	0	0
Monitor de Água, Saneamento e Higiene	1	1	1	1
Nutricionista	4	3	4	4
Psicólogo	4	5	1	2
Secretário do CONDISI	1	1	1	1
Supervisor de Saúde Ambiental	1	1	1	1
Técnico de Edificações	2	2	4	7
Técnico de Enfermagem	55	111	110	74
Técnico Eletrotécnico	0	0	2	1
Técnico em Saneamento e Controle Ambiental	3	3	3	2
<b>Total</b>	<b>204</b>	<b>399</b>	<b>607</b>	<b>382</b>

Tabela 5 - Distribuição de cargos no Lote 4 <sup>[4]</sup>

Cargo	AMP	ALT	PIN	GUA
Agente de Combate a Endemias	12	10	3	2
Agente Indígena de Saneamento	62	40	68	84
Agente Indígena de Saúde	100	53	118	92

Apoiador Técnico de Saneamento	1	1	1	1
Apoiador Técnico em Saúde	1	1	1	1
Assessor Técnico Indígena	2	2	2	3
Assistente Administrativo	4	3	3	6
Assistente Social	4	2	6	6
Auxiliar Administrativo	3	3	2	4
Auxiliar de Saúde Bucal	4	0	6	17
Cirurgião Dentista	9	5	6	19
Enfermeiro	35	26	56	63
Engenheiro Civil	1	1	1	1
Engenheiro Sanitarista	1	1	1	1
Farmacêutico	4	3	6	10
Fisioterapeuta	2	0	0	0
Médico	2	0	0	2
Monitor de Água, Saneamento e Higiene	1	1	1	1
Nutricionista	3	3	4	6
Pedagogo	1	0	0	0
Psicólogo	2	2	4	3
Secretário do CONDISI	1	1	1	1
Supervisor de Saúde Ambiental	2	1	1	2
Técnico de Edificações	4	4	3	4
Técnico de Enfermagem	107	99	62	162
Técnico de Laboratório	0	3	3	7
Técnico Eletrotécnico	2	3	1	2
Técnico em Saneamento e Controle Ambiental	3	3	3	4
<b>Total</b>	<b>392</b>	<b>283</b>	<b>380</b>	<b>517</b>

Tabela 6 - Distribuição de cargos no Lote 5<sup>[5]</sup>

Cargo	RT	KPM	KPA	MRS	MAO
Agente de Combate a Endemias	9	0	1	4	0
Agente Indígena de Saneamento	45	35	31	65	67
Agente Indígena de Saúde	86	52	55	170	260
Apoiador Técnico de Saneamento	1	1	1	1	1
Apoiador Técnico em Saúde	1	1	1	1	1
Assessor Técnico Indígena	2	2	2	2	3
Assistente Administrativo	4	4	4	7	7
Assistente Social	5	3	3	4	8
Auxiliar Administrativo	4	4	3	4	3
Auxiliar de Saúde Bucal	5	5	0	11	18
Biólogo	1	0	0	0	0
Cirurgião Dentista	8	5	8	13	17
Enfermeiro	64	28	32	41	63

Engenheiro Civil	1	1	1	1	1
Engenheiro Sanitarista	0	1	1	1	1
Farmacêutico	8	8	8	4	4
Fisioterapeuta	0	0	0	0	1
Geólogo	1	0	0	0	0
Médico	0	1	0	1	2
Monitor de Água, Saneamento e Higiene	1	1	1	1	1
Nutricionista	5	5	3	3	2
Psicólogo	2	2	1	4	3
Secretário do CONDISI	1	1	1	1	1
Supervisor de Saúde Ambiental	1	1	1	1	1
Técnico de Edificações	4	2	4	5	4
Técnico de Enfermagem	94	69	83	140	135
Técnico de Laboratório	12	0	1	0	10
Técnico de Saúde Bucal	2	0	8	2	0
Técnico Eletrotécnico	1	0	3	1	2
Técnico em Saneamento e Controle Ambiental	3	2	3	4	4
<b>Total</b>	<b>384</b>	<b>241</b>	<b>267</b>	<b>512</b>	<b>652</b>

Tabela 7 - Distribuição de cargos no Lote 6 <sup>[6]</sup>

Cargo	ARN	ARS	YAN	LRR
Agente de Combate a Endemias	22	0	82	11
Agente Indígena de Saneamento	18	95	48	280
Agente Indígena de Saúde	185	435	260	430
Apoiador Técnico de Saneamento	1	1	1	1
Apoiador Técnico em Saúde	1	1	1	1
Assessor Técnico Indígena	2	2	2	2
Assistente Administrativo	7	6	6	11
Assistente Social	5	7	5	4
Auxiliar Administrativo	4	2	3	8
Auxiliar de Saúde Bucal	24	7	0	0
Biólogo	0	0	3	1
Cirurgião Dentista	24	0	14	34
Enfermeiro	76	102	117	100
Engenheiro Civil	1	2	1	1
Engenheiro Sanitarista	1	1	1	1
Farmacêutico	3	12	5	4
Fisioterapeuta	0	0	6	0
Geólogo	0	1	1	0
Médico	2	5	5	5
Monitor de Água, Saneamento e Higiene	1	1	1	1
Nutricionista	4	10	14	6

Psicólogo	4	8	10	5
Secretário do CONDISI	1	1	1	1
Supervisor de Saúde Ambiental	8	1	1	1
Técnico de Edificações	0	4	8	8
Técnico de Enfermagem	158	194	304	170
Técnico de Laboratório	8	16	30	14
Técnico de Saúde Bucal	0	31	20	34
Técnico Eletrotécnico	2	1	6	0
Técnico em Saneamento e Controle Ambiental	6	3	6	6
<b>Total</b>	<b>590</b>	<b>989</b>	<b>968</b>	<b>1192</b>

Tabela 8 - Distribuição de cargos no Lote 7<sup>[Z]</sup>

Cargo	ARJ	ARP	MRP	VAJ
Agente de Combate a Endemias	24	11	22	45
Agente Indígena de Saneamento	75	51	44	18
Agente Indígena de Saúde	150	118	92	75
Apoiador Técnico de Saneamento	1	1	1	1
Apoiador Técnico em Saúde	1	1	1	1
Assessor Técnico Indígena	2	2	2	2
Assistente Administrativo	5	4	4	10
Assistente Social	3	2	2	3
Auxiliar Administrativo	3	3	3	4
Auxiliar de Saúde Bucal	10	9	0	6
Cirurgião Dentista	11	9	7	6
Enfermeiro	41	33	44	44
Engenheiro Civil	1	1	2	1
Engenheiro Sanitarista	1	1	1	1
Farmacêutico	3	3	4	2
Fisioterapeuta	1	1	0	0
Geólogo	1	0	1	1
Monitor de Água, Saneamento e Higiene	1	1	1	1
Nutricionista	2	3	4	3
Psicólogo	2	2	3	1
Secretário do CONDISI	1	1	1	1
Supervisor de Saúde Ambiental	1	1	1	2
Técnico de Edificações	5	3	9	6
Técnico de Enfermagem	62	55	74	92
Técnico de Laboratório	10	0	4	2
Técnico de Saúde Bucal	0	0	7	0
Técnico Eletrotécnico	0	1	2	0
Técnico em Saneamento e Controle Ambiental	4	3	6	4
<b>Total</b>	<b>439</b>	<b>334</b>	<b>354</b>	<b>341</b>

Tabela 9 - Distribuição de cargos no Lote 8<sup>[8]</sup>

<b>Cargo</b>	<b>CBA</b>	<b>MS</b>	<b>PVE</b>	<b>VIL</b>
Agente de Combate a Endemias	0	0	9	11
Agente Indígena de Saneamento	134	120	128	82
Agente Indígena de Saúde	111	252	107	84
Apoiador Técnico de Saneamento	1	1	1	1
Apoiador Técnico em Saúde	1	1	1	1
Assessor Técnico Indígena	2	3	2	2
Assistente Administrativo	4	9	5	4
Assistente Social	4	3	8	4
Auxiliar Administrativo	2	4	4	4
Auxiliar de Saúde Bucal	12	30	6	3
Cirurgião Dentista	14	32	10	8
Enfermeiro	52	75	56	39
Engenheiro Civil	1	2	1	1
Engenheiro Sanitarista	1	1	1	1
Farmacêutico	8	7	12	8
Fisioterapeuta	0	0	0	1
Geólogo	0	1	0	0
Médico	1	24	1	6
Monitor de Água, Saneamento e Higiene	1	1	1	1
Nutricionista	4	18	6	5
Psicólogo	2	11	4	5
Secretário do CONDISI	1	1	1	1
Supervisor de Saúde Ambiental	2	1	2	1
Técnico de Edificações	5	3	10	5
Técnico de Enfermagem	132	155	104	108
Técnico de Laboratório	0	0	4	0
Técnico de Saúde Bucal	0	0	3	5
Técnico Eletrotécnico	0	8	0	0
Técnico em Saneamento e Controle Ambiental	5	3	9	4
<b>Total</b>	<b>514</b>	<b>796</b>	<b>509</b>	<b>405</b>

4.2. Os quantitativos da força de trabalho apresentados nas Tabelas 2 a 9 são estimativos e a sua contratação deverá ser previamente autorizada pela Secretaria de Saúde Indígena, considerando as condições epidemiológicas e sanitárias das regiões sob a jurisdição de cada Distrito Sanitário ou CASAI e a disponibilidade orçamentária.

Brasília, 16 de outubro de 2023.

**RICARDO WEIBE NASCIMENTO COSTA**

## Secretário de Saúde Indígena

- [1] **Legenda:** CE - DSEI Ceará; MA - DSEI Maranhão; POT - DSEI Potiguara; ALSE: DSEI Alagoas e Sergipe; BA - DSEI Bahia; PE - DSEI Pernambuco.
- [2] **Legenda:** SP - CASAI São Paulo; BSB - CASAI Brasília; ISUL - DSEI Interior Sul; LSUL - DSEI Litoral Sul; MGES - DSEI Minas Gerais e Espírito Santo.
- [3] **Legenda:** ARA - DSEI Araguaia; TO - DSEI Tocantins; XAV - DSEI Xavante; XIN - DSEI Xingu.
- [4] **Legenda:** AMP - DSEI Amapá e Norte do Pará; ALT - DSEI Altamira; PIN - DSEI Parintins; GUATO - DSEI Guamá-Tocantins.
- [5] **Legenda:** RT - DSEI Rio Tapajós; KPM - DSEI Kaiapó do Mato Grosso; KPA - DSEI Kaiapó do Pará; MRS - DSEI Médio Rio Solimões; MAO - DSEI Manaus.
- [6] **Legenda:** ARN - DSEI Alto Rio Negro; ARS - DSEI Alto Rio Solimões; YAN - DSEI Yanomami; LRR - DSEI Leste Roraima.
- [7] **Legenda:** ARJ - DSEI Alto Rio Juruá; ARP - DSEI Alto Rio Purus; MRP - DSEI Médio Rio Purus; VAJ - DSEI Vale do Javari.
- [8] **Legenda:** CBA - DSEI Cuiabá; DSEI Mato Grosso do Sul; PVE - DSEI Porto Velho; VIL - DSEI Vilhena.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Weibe Nascimento Costa, Secretário(a) de Saúde Indígena**, em 17/10/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036712208** e o código CRC **53AAF7CE**.